



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N°1.690, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos efetivos, inativos, contratados e estagiários, do Município de Igaratinga, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2021.

Parágrafo único - A cesta será composta de gêneros alimentares da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2° - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal.

Art. 3° - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 24 de novembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 24 de novembro de 2021

Secretário